

Procedimento de embargo dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da graduação, adaptado o fluxo da Instrução Normativa N.º 01/2026-DSIB/UERN

1. Da Solicitação de Embargo (Iniciativa do Discente)

- O embargo constitui uma restrição temporária de acesso público ao texto integral do TCC aprovado, sendo uma medida excepcional que não dispensa a entrega obrigatória da obra ao acervo institucional.
- O discente deverá solicitar o embargo no exato momento da entrega da versão final do TCC à Direção ou Departamento do Curso.
- A solicitação exige o preenchimento do termo de autorização de publicação, a indicação do prazo pretendido e a apresentação de justificativa técnica, científica, ética ou jurídica.

2. Das Hipóteses e Prazos de Concessão

- É vedada a aceitação de justificativas genéricas ou baseadas exclusivamente na mera intenção de publicação futura.
- A concessão do embargo exige comprovação documental fática, obedecendo à seguinte proporcionalidade de prazos máximos:
 - Até 12 meses: submissão ou aceite de artigo científico em periódico que exija ineditismo, mediante comprovante de submissão.
 - Até 24 meses: projetos que resultarão em múltiplas publicações derivadas.
 - Até 36 meses: potencial de proteção por patente (exigindo protocolo de depósito no INPI), acordos formais de confidencialidade, presença de dados sensíveis ou interesse institucional estratégico.

3. Do Fluxo Administrativo (Direção do Curso e SEI)

- Cabe à Direção do Curso ou Departamento realizar a triagem formal inicial no momento da entrega do TCC, verificando se há assinatura do orientador e se a documentação anexada confere materialidade ao pedido de embargo.
- Estando os autos devidamente instruídos, a unidade acadêmica deve abrir um processo administrativo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando o TCC, o termo de autorização, a justificativa e as provas documentais.

- A Coordenação ou Direção do Curso encaminhará o processo formalmente via SEI à Comissão de Manutenção e Gestão do Repositório Institucional (UERN - COMISSÕES - 43/2026).
- A unidade de origem está proibida de reter processos cujas exigências formais básicas tenham sido cumpridas pelo discente, devendo enviá-los de imediato à Comissão para evitar prejuízos nos prazos regimentais de expedição de diplomas.

4. Da Análise e Efeitos do Embargo

- A análise técnica e a deliberação do pleito, que poderá resultar em deferimento integral, parcial ou indeferimento, serão realizadas pela Comissão Gestora do RI/UERN no prazo improrrogável de até 5 dias úteis.
- O embargo somente produzirá efeitos após a sua aprovação formal, ressaltando-se que a sua solicitação ou concessão não impede a expedição do diploma.
- Durante o período de embargo, o arquivo completo do TCC (PDF) permanecerá inacessível ao público.
- O depósito dos metadados essenciais continua obrigatório e estes permanecerão públicos na base de dados do Repositório Institucional para fins de indexação.
- Encerrado o prazo de embargo concedido, o TCC será automaticamente disponibilizado em acesso público, uma vez que a prorrogação da restrição não é automática e exige nova solicitação formal.